



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATO Nº 13, DE 11 DE MAIO DE 2020.

(DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ATO 12, DE 08 DE MAIO DE 2020)

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º; 2º; 6º e 7º do Ato nº 12, de 08 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O atendimento ao público externo, inclusive nos gabinetes dos Vereadores durante o expediente desta Casa, será das 9h00 às 15h00 de segunda a sexta feira, com a abertura de uma única porta, com uso obrigatório de máscaras, no limite máximo de quatro pessoas por vez, sendo disponibilizado aos mesmos, na entrada, álcool em gel 70% para higienização das mãos, devendo todo atendimento, se houver, ser preferencialmente por meio eletrônico ou telefônico.”

“Art. 2º Durante a vigência deste Ato, o regime ordinário de trabalho dos Servidores e Estagiários da Câmara Municipal poderá ser suspenso e implantado excepcionalmente o regime de revezamento.”

“Art. 6º Durante os pronunciamentos das propostas legislativas, o Vereador poderá optar em proferir seu discurso do microfone existente junto a sua bancada, no intuito de evitar o uso compartilhado de microfones.”

“Art. 7º Durante as Sessões, Audiências e reuniões oficiais realizadas por este Poder Legislativo, o acesso do público ficará restrito ao limite de ¼ (um quarto) da capacidade máxima prevista de pessoas para os ambientes que as mesmas ocorrerem.”

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 11 de maio de 2020.

MEHDE MEIDÃO SLAIMAN KANSO

Presidente

DANIEL DAVID

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 11 de maio de 2020.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

